

PORTARIA DA 1ª TURMA/TRT7 Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe acerca da retomada ao julgamento presencial, concomitante à continuidade das sessões de julgamento mistas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 09, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, estabelece “o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 16 de setembro de 2020, as sessões de julgamento pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região serão retomadas de modo presencial, assim permanecendo concomitantemente à realização de sessões de julgamento mistas (telepresenciais e virtuais).

§ 1º. Independentemente da realização das sessões de julgamento presenciais, poderão ser designadas sessões de julgamento telepresenciais, nos moldes previstos pelo Ato Conjunto TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 nº 2/2020, por deliberação do órgão julgador, exclusivamente para atendimento a situações excepcionais;

§ 2º. Independentemente da realização das sessões de julgamento presenciais, poderão ser designadas sessões de julgamento virtuais, nos termos do Ato Conjunto TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 nº 1/2020, por deliberação do órgão julgador, exclusivamente para atendimento a situações excepcionais.

Art. 2º. A realização de sessões de julgamento presenciais não obsta às sustentações orais mediante videoconferência, com utilização do aplicativo *Google Meet*, exclusivamente para atendimento a situações excepcionais, por deliberação do órgão julgador.

§ 1º. O prazo de inscrição para sustentação oral por videoconferência nas sessões de julgamento presenciais encerrar-se-á às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia de início da sessão, em conformidade com o §1º, do art. 3º, do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 nº 2/2020;

§ 2º. Os advogados presentes à sessão de julgamento terão prioridade para sustentação oral sobre os patronos que se apresentarem por videoconferência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Durval César de Vasconcelos Maia
Presidente da 1ª Turma